

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



## LEI N° 361, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE TUCANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Municipal de Tucano, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE TUCANO, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 16.298.457/0001-64, com sua sede na Rua 07 de Setembro, 74 – Centro, no município de Tucano, Estado da Bahia, visando auxiliar na manutenção das atividades da referida Associação.

Parágrafo Único – A presente autorização visa firmar o Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Tucano e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Tucano para a intermediação com as comunidades para realizar o controle de abastecimento de água nas localidades elencadas no Anexo I.

Art. 2º No instrumento a ser celebrado serão ajustadas as condições de atendimento, mediante repasse de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reis) por mês até o limite total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), no ano de 2017.

Art. 3º Os recursos serão liberados mensalmente mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação, e aprovação da prestação de contas de auxílios anteriores, bem como prestar contas do auxílio recebido, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aplicação dos recursos.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal